



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Andaraí

1

Terça-feira • 8 de Dezembro de 2020 • Ano • Nº 2905

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Andaraí publica:

- **Portaria N. 124, de 08 de dezembro de 2020** - Dispõe sobre o processo avaliativo do 1º trimestre do ano letivo 2020, em razão da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.
- **Resolução CME Nº 07/2020** - Aprova a Minuta de Portaria do Processo avaliativo do 1º trimestre do ano letivo 2020, em razão da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.
- **Dispensas Homologadas - novembro/2020**
- **Termo de Prazo – mês de Novembro/2020 - Referência: Contrato Nº. 174/2019; Pregão Presencial nº. 043/2019**
- **Termo de Reequilíbrio – mês de Novembro/2020 - Referência: Contrato Nº. 164/2019; Pregão Presencial nº. 045/2019**
- **Termo de Supressão – mês de Outubro/2020 - Referência: Contrato Nº. 063/2020; Pregão Presencial nº. 009/2020**



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Portarias



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

PORTARIA N. 124, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre o processo avaliativo do 1º trimestre do ano letivo 2020, em razão da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.”.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE ANDARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a suspensão do funcionamento de todas as Unidades Escolares municipais, que levou ao afastamento preventivo e/ou diminuição de carga horária de servidores, desde o dia 18 de março de 2020, nos termos do Decreto Municipal nº 1963/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 037/2015, que Dispõe sobre o sistema de avaliação (notas e conceitos) do Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos nas Escolas da Rede Municipal de Educação do Município de Andaraí - BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 15, de 06 de outubro de 2020, que sobre as Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que ainda aguarda homologação pelo Ministério da Educação - MEC;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 04, de 14 de outubro de 2020, que aprova o Planejamento para a rede municipal ensino que versa sobre autorização do Planejamento: “Andaraí Inovando: fortalecendo o presente e visualizando o futuro”; com o objetivo de orientar a comunidade escolar a planejar, conforme realidade de cada Unidade Escolar, as ações a serem intensificadas para as atividades remotas, bem como para o futuro retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 06, de 25 de novembro de 2020, que aprova a reorganização do Calendário Escolar e o cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Parecer CME nº 07, de 07 de dezembro de 2020, que aprova sobre o processo avaliativo do 1º trimestre do ano letivo 2020, em razão da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado que a avaliação dos alunos por meio de atividades não presenciais deverá obedecer à prevalência dos aspectos

2

RUA MARIMBUS, S/N, ALTO DA BELA VISTA - CEP: 46.830-000
CNPJ: 13.922.570/0001-80
seducandaraí@gmail.com
Telefax: (75) 3335-2529



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os finais, conforme o artigo 24, inciso V alínea a da LDB nº 9.394/1996.

Art. 2º - Avaliação individual dos alunos, referente ao primeiro semestre 2020, excepcionalmente, será realizada através da ficha de monitoramento de aprendizagem elaborada pela equipe pedagógica do Sistema Municipal de Ensino.

§ 1º - A ficha de avaliação contemplará os indicadores de aprendizagens nas seguintes competências: **Práticas sociais de Leitura e Escrita, Matemática Resolução de Problemas, Competências Sócio emocionais.**

§ 2º - Os indicadores de aprendizagens serão avaliados através de CONCEITOS:

- I - SCA – SEM CONDIÇÕES DE AVALIAR
- II - AC – CONHECIMENTO A SER CONSTRUÍDO
- III - CD - CONHECIMENTO SENDO CONSTRUINDO
- C – CONHECIMENTO CONSTRUINDO

§ 3º - As fichas de avaliação serão elaboradas por turma, conforme ano e Etapa de Ensino que o aluno está matriculado no ano letivo 2020;

Art. 3º - O Sistema Informatizado de Gestão Escolar, será atualizado até o dia 17 de março de 2020, devendo os documentos comprobatórios das atividades pedagógicas no período de atividades remotas serem arquivados por meio físico na Unidade Escolar.

Art. 4º - O ano letivo para a Educação Infantil será concluído, conforme Portaria nº 110, de 26 de novembro de 2019, ou seja, em 04 de dezembro de 2020, nos termos do inciso I, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.040/2020.

Parágrafo Único: A avaliação da educação infantil será concluída conforme critérios estabelecidos de progressão, cabendo a Unidade



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

Escolar o fechamento dos resultados finais através de atas e relatórios individuais dos alunos matriculados no ano letivo 2020.

Art. 5º - A equivalência dos conceitos indicados nas fichas de acompanhamento de aprendizagens, durante o período de atividades remotas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, será determinada posteriormente conforme deliberações do Comitê de Governança da Secretaria Municipal de Educação, instituída pela Portaria nº 121, de 04 de setembro de 2020, bem como planejamento da equipe pedagógica do município.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ANDARAÍ-BA, 07 de dezembro de 2020.

ISA DOURADO NETO DE ABREU BACELAR

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Resoluções

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDARAÍ-BA LEI Nº143/2014 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014

RESOLUÇÃO CME Nº 07/2020

Aprova a Minuta de Portaria do Processo avaliativo do 1º trimestre do ano letivo 2020, em razão da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 143/2014 de 26 de dezembro de 2014e, tendo em vista o Parecer Conclusivo nº 07/2020, exarado no Processo CME nº 09/2020,

CONSIDERANDO que a Minuta de Portaria encontra-se de acordo os termos do § 2º do artigo 23 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); na Lei Federal nº 11.738/2008 eo artigo 39 da Lei Municipal nº 144/2015, no artigo 13 da Lei Federal nº 9.394/1996. No Parecer CNE/CP nº 09e doo Parecer CNE/CP nº 11, de 07 de julho de 2020, que dispõe sobre Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia; e a Lei Federal nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais e excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; e que o Conselho Municipal de Educação de Andaraí-Ba, emitiu Parecer de nº 05/2020, de 14 de outubro de 2020, que aprova o Planejamento para a rede municipal ensino que versa sobre autorização do Planejamento: “Andaraí Inovando: fortalecendo o presente e visualizando o futuro”; com o objetivo de orientar a comunidade escolar a planejar, conforme realidade de cada Unidade Escolar, as ações a serem intensificadas para as atividades remotas, bem como para o futuro retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO quena reunião extraordinária online via whatsapp, deste colegiado em 07 de dezembro de 2020, nos termos do seu regimento interno, combinado com o que reza o artigo 24, inciso I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal nº 9.694/96, a Comissão de Legislação

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANDARAÍ-BA
LEI Nº143/2014 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2014**

e Normas e a Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos, apresentaram relatório e parecer em conjunto acerca da Minuta de Portaria Versa sobre o processo avaliativo do 1º trimestre do ano letivo 2020, em razão da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Portaria da Versa sobre o processo avaliativo do 1º trimestre do ano letivo 2020, em razão da Pandemia da COVID-19 e dá outras providências

.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andaraí – Bahia, 07 de dezembro de 2020

Denise Mirna Passos Guimarães

Presidente do CME-Andaraí-Bahia

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDARAÍ
RUA MARIMBUS - ALTO DA BELA VISTA
CEP: 46.830-000 / CNPJ.: 13.922.570/0001-80



DISPENSAS HOMOLOGADAS – novembro/2020

| Prestador de serviço/fornecedor | Data | Valor | Histórico | Dispensa | Contrato | Vigência |
|----------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|------------|
| DIOX DISTRIBUIDORA DE OXIGÊNIO | 03/11/2020 | 8.150,00 | Aquisição de testes rápidos de antígeno para COVID19 pela secretaria municipal de Saúde no exercício de 2020. | 068/2020 | | |
| LJ MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES | 04/11/2020 | 11.429,00 | Aquisição de insumos odontológicos pela secretaria Municipal de Saúde de Andaraí. | 069/2020 | | |
| SAMPAIO RIOS GRAFICA EDITORA COMERCIO E COMUNICAÇÃO LTDA | 26/11/2020 | 2.580,00 | Confecção de agendas personalizadas para os servidores públicos, como forma de agradecimento pelo excelente trabalho prestado no exercício de 2020. | 072/2020 | 204/2020 | 31/12/2020 |
| ROBSON DOS SANTOS FIGUEREDO | 27/11/2020 | 16.155,00 | Referente à prestação de serviços em recarga de cartuchos destinados para todas as secretarias deste município. | 073/2020 | 205/2020 | 31/12/2020 |

Andaraí, 07/12/2020 – João Lucio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE PRAZO – MÊS DE NOVEMBRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 174/2019; PREGÃO PRESENCIAL nº. 043/2019

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 25.165.749/0001-10.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 04/12/2019, objetivando a *Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na administração, gerenciamento e fornecimento na forma de cartão magnético em combustíveis leves*, proveniente do Pregão Presencial nº. 040/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA Conforme permite o art. 57, Inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. O presente contrato de Aditivo terá vigência dentro do período de **04/12/2020 a 31/12/2020**.

Andaraí, 07/12/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.

TERMO DE REEQUILÍBRIO – MÊS DE NOVEMBRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 164/2019; PREGÃO PRESENCIAL nº. 045/2019

CONTRATADO: OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas, CNPJ nº 11.311.773/0001-05.

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Aditar na forma das cláusulas abaixo o contrato firmado em 13 de novembro de 2019, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de no uso de suas atribuições, proveniente do Pregão Presencial nº. 045/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme permite o art. 65, inciso II alínea “d”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes acrescer o valor contratual em decorrência em função do reequilíbrio econômico-financeiro de seu objeto. Justificando o acréscimo no valor dos itens (27, 28, 72 e 115), sendo no valor de **R\$ 22.378,50 dos itens anteriormente**, obriga-se a contratante a *pagar o valor do aditivo estimado em R\$ 41.816,05* totalizando um acréscimo de **R\$ 19.437,55 (dezenove mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)** no contrato original.

Andaraí, 07/12/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE ANDARAÍ
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



TERMO DE SUPRESSÃO – MÊS DE OUTUBRO/2020
REFERÊNCIA: Contrato Nº. 063/2020; PREGÃO PRESENCIAL nº. 009/2020

CONTRATADO: OTON DE JESUS OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas, **CNPJ nº 23.386.855/0001-06**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme permite o art. 65, alínea “b”, inciso I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem as partes contratantes acrescentar o valor contratual em decorrência de majoração quantitativa de seu objeto. Pelos acréscimos na prestação de serviços de **24,95%** do valor referente ao item 04, sendo o valor do contrato de **R\$ 18.648,80 (dezoito mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)**, obriga-se a contratante a **pagar o valor aditivo estimado em R\$ 4.608,84 (quatro mil seiscentos e oito reais e oitenta e quatro centavos)**.

Andaraí, 07/12/2020
João Lúcio Passos Carneiro – Prefeito Municipal.